Parlamento Europeu
2024-2029

Comissão dos Orçamentos

2025/0318(BUD)

20.10.2025

ALTERAÇÕES
1 - 24

Projeto de relatório
Sandra Gómez López
(PE778.223v01-00)

Mobilização do Fundo de Solidariedade da União Europeia para prestar assistência à Espanha na sequência das inundações registadas na região de Valência em outubro de 2024 e à França decorrente dos prejuízos causados pelo ciclone Chido na ilha de Maiote em dezembro de 2024, e pelo ciclone Garance na ilha da Reunião em fevereiro de 2025
(2025/0318(BUD))

Alteração 1
Angéline Furet, Julien Sanchez

Proposta de resolução
Citação 4

Proposta de resolução	*Alteração*
– Tendo em conta o Acordo Interinstitucional, de 16 de dezembro de 2020, entre o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão sobre a disciplina orçamental, a cooperação em matéria orçamental e a boa gestão financeira, bem como sobre os novos recursos próprios[3], incluindo um roteiro para a introdução de novos recursos próprios , nomeadamente o ponto 10,	***Suprimido***
[3] JO L 433 I de 22.12.2020, p. 28, ELI: http://data.europa.eu/eli/agree_interinstit/2020/1222/oj.	

Or. en

Alteração 2
Nicolae Ștefănuță, Vicent Marzà Ibáñez

Proposta de resolução
Citação 11-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta o parecer científico para a alteração da Lei Europeia em matéria de Clima, elaborado pelo Conselho Consultivo Científico Europeu sobre as Alterações Climáticas,

Or. en

Alteração 3
Nicolae Ștefănuță, Vicent Marzà Ibáñez

Proposta de resolução
Citação 11-B (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta o relatório do conselheiro especial da presidente da Comissão Europeia, Sauli Niinistö, «Safer Together – Strengthening Europe's Civilian and Military Preparedness and Readiness» [Mais seguros juntos – Reforçar a preparação e a prontidão civil e militar da Europa],

Or. en

Alteração 4
Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
Considerando A-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-A. Considerando que a estimativa do enorme impacto das tempestades e inundações na economia das regiões é de 18 mil milhões de euros, afetando 63 zonas industriais, 64 000 empresas (99,6 % das quais são PME), 250 000 trabalhadores e 243 388 pedidos de indemnização, conforme estipulado nos estudos apresentados pelo Governo de Valência e pela Confederação Empresarial da Comunidade Valenciana;

Or. en

Alteração 5
Angéline Furet, André Rougé, Julien Sanchez, Rody Tolassy, Marie-Luce Brasier-Clain

Proposta de resolução
Considerando B

Proposta de resolução	*Alteração*

B. Considerando que, em 14 de dezembro de 2024, a ilha de Maiote, em França, foi atingida pelo olho do ciclone denominado Chido, que, além de rajadas de vento que ultrapassaram os 180 quilómetros por hora, trouxe chuvas torrenciais e ondas muitas altas, resultando em prejuízos diretos totais estimados pela Comissão em 3,6 mil milhões de EUR; que o ciclone afetou 337 000 pessoas e causou, pelo menos, 39 vítimas mortais; que 200 pessoas continuam desaparecidas;	B. Considerando que, em 14 de dezembro de 2024, a ilha de Maiote, em França, foi atingida pelo olho do ciclone denominado Chido, que, além de rajadas de vento que ultrapassaram os 180 quilómetros por hora, trouxe chuvas torrenciais e ondas muitas altas, resultando em prejuízos diretos totais estimados pela Comissão em 3,6 mil milhões de EUR; que o ciclone afetou 337 000 pessoas e causou, pelo menos, 39 vítimas mortais; que 200 pessoas continuam desaparecidas; ***e foi seguido de outro ciclone denominado Dikeledi em 12 de janeiro de 2025;***
	Or. en

Alteração 6
Nicolae Ștefănuță, Vicent Marzà Ibáñez

Proposta de resolução
Considerando C-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	C-A. Considerando que as ocorrências acima referidas causadas por catástrofes naturais graves resultam das alterações climáticas globais; que o relatório sobre o estado do clima na Europa 2024 confirma que 2024 foi o ano mais quente registado na Europa;
	Or. en

Alteração 7
Nicolae Ștefănuță, Vicent Marzà Ibáñez

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Acolhe com agrado a decisão enquanto manifestação expressa e tangível da solidariedade da União para com os seus	2. Acolhe com agrado a decisão enquanto manifestação expressa e tangível da solidariedade da União para com os seus

cidadãos e as regiões das zonas afetadas;	cidadãos e as regiões das zonas afetadas***,*** ***embora esta não possa substituir a responsabilidade direta das autoridades locais, regionais e nacionais na prevenção e gestão de catástrofes naturais relacionadas com o clima***;

Or. en

Alteração 8
Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 3-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	3-A. Recorda que o Fundo de Solidariedade da União Europeia (FSUE) dispõe de um orçamento limitado e não pode ser considerado o único instrumento para fazer face a catástrofes naturais de grandes proporções; solicita, por conseguinte, uma avaliação da capacidade financeira do orçamento da União e que se pondere um eventual aumento dos seus recursos; salienta a necessidade de acelerar e simplificar todos os seus procedimentos para garantir que a ajuda chegue às zonas afetadas o mais rapidamente possível;

Or. en

Alteração 9
Jean-Marc Germain

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. Destaca o número cada vez maior de catástrofes naturais graves, devastadoras e mortais na Europa e insta os Estados-Membros e a Comissão a	4. Destaca o número cada vez maior de catástrofes naturais graves, devastadoras e mortais na Europa e insta os Estados-Membros e a Comissão a

investirem em medidas de atenuação e adaptação às alterações climáticas para evitar perdas humanas e económicas; insta os Estados-Membros a terem em conta que os riscos climáticos afetam de forma desproporcionada as populações mais vulneráveis devido a fatores socioeconómicos; considera que o ***orçamento*** do FSUE ***ou do seu equivalente deve ser aumentado substancialmente, tendo em conta a proposta da Comissão sobre o novo Quadro Financeiro Plurianual e as subsequentes negociações interinstitucionais, e que o FSUE, ou o seu equivalente,*** tem de prestar uma assistência aos cidadãos proporcional à magnitude de tais catástrofes; observa que um aumento substancial do FSUE permitiria aos Estados-Membros responder de forma mais rápida e eficaz a catástrofes e ajudaria, ao mesmo tempo, a preservar outros instrumentos, particularmente os fundos de coesão cujo objetivo principal não é a formulação de respostas a catástrofes;

investirem em medidas de atenuação e adaptação às alterações climáticas para evitar perdas humanas e económicas; insta os Estados-Membros a terem em conta que os riscos climáticos afetam de forma desproporcionada as populações mais vulneráveis devido a fatores socioeconómicos***, bem como os territórios vulneráveis, tais como as regiões ultraperiféricas; considera essencial assegurar um elevado nível de controlo democrático por parte da autoridade orçamental do Fundo de Solidariedade da União Europeia; observa que a proposta de governação do sucessor do Fundo de Solidariedade da União Europeia após 2027 não está em conformidade com a posição do Parlamento Europeu expressa no relatório de iniciativa intitulado «Um orçamento de longo prazo melhorado para a União num mundo em mudança»***; considera que o ***sucessor*** do FSUE tem de prestar uma assistência aos cidadãos proporcional à magnitude de tais catástrofes; observa que um aumento substancial do FSUE permitiria aos Estados-Membros responder de forma mais rápida e eficaz a catástrofes e ajudaria, ao mesmo tempo, a preservar outros instrumentos, particularmente os fundos de coesão cujo objetivo principal não é a formulação de respostas a catástrofes;

Or. en

Alteração 10
Angéline Furet, Julien Sanchez

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. Destaca o número cada vez maior de catástrofes naturais graves, devastadoras e mortais na Europa e insta os Estados-Membros e a Comissão a investirem ***em medidas de atenuação e***	4. Destaca o número cada vez maior de catástrofes naturais graves, devastadoras e mortais na Europa e insta os Estados-Membros e a Comissão a investirem ***na prevenção de catástrofes***

adaptação às alterações climáticas para evitar perdas humanas e económicas; insta os Estados-Membros a terem em conta que os riscos climáticos afetam de forma desproporcionada as populações mais vulneráveis devido a fatores socioeconómicos; considera que o orçamento do FSUE ou do seu equivalente deve ser aumentado substancialmente, tendo em conta a proposta da Comissão sobre o novo Quadro Financeiro Plurianual e as subsequentes negociações interinstitucionais, e que o FSUE, ou o seu equivalente, tem de prestar uma assistência aos cidadãos proporcional à magnitude de tais catástrofes; observa que um aumento substancial do FSUE permitiria aos Estados-Membros responder de forma mais rápida e eficaz a catástrofes e ajudaria, ao mesmo tempo, a preservar outros instrumentos, particularmente os fundos de coesão cujo objetivo principal não é a formulação de respostas a catástrofes;

naturais para evitar perdas humanas e económicas; insta os Estados-Membros a terem em conta que os riscos climáticos afetam de forma desproporcionada as populações mais vulneráveis devido a fatores socioeconómicos; considera que o orçamento do FSUE ou do seu equivalente deve ser aumentado substancialmente, tendo em conta a proposta da Comissão sobre o novo Quadro Financeiro Plurianual e as subsequentes negociações interinstitucionais, e que o FSUE, ou o seu equivalente, tem de prestar uma assistência aos cidadãos proporcional à magnitude de tais catástrofes; observa que um aumento substancial do FSUE permitiria aos Estados-Membros responder de forma mais rápida e eficaz a catástrofes e ajudaria, ao mesmo tempo, a preservar outros instrumentos, particularmente os fundos de coesão cujo objetivo principal não é a formulação de respostas a catástrofes;

Or. en

Alteração 11
Nicolae Ștefănuță, Vicent Marzà Ibáñez

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. Destaca o número ***cada vez maior*** de catástrofes naturais graves, devastadoras e mortais na Europa ***e*** insta os Estados-Membros e a Comissão a ***investirem*** em medidas de atenuação e adaptação às alterações climáticas para evitar perdas humanas e económicas; insta os Estados-Membros a terem em conta que os riscos climáticos afetam de forma desproporcionada as populações mais vulneráveis devido a fatores socioeconómicos; considera que o orçamento do FSUE ou do seu equivalente deve ser aumentado substancialmente,	4. ***Sublinha que o continente europeu está a aquecer mais rapidamente do que o resto do mundo e que os riscos colocados pelas alterações climáticas se tornarão mais complexos e difíceis de enfrentar ao longo do tempo;*** destaca o número ***crescente*** de catástrofes naturais graves, devastadoras e mortais na Europa ***relacionadas com as alterações climáticas e o seu agravamento; lamenta que, apesar dos alertas expressos no Relatório n.º 1/2024 da AEA intitulado «Avaliação europeia dos riscos climáticos» e no relatório Niinistö, a União continue a não***

tendo em conta a proposta da Comissão sobre o novo Quadro Financeiro Plurianual e as subsequentes negociações interinstitucionais, e que o FSUE, ou o seu equivalente, tem de prestar uma assistência aos cidadãos proporcional à magnitude de tais catástrofes; observa que um aumento substancial do FSUE permitiria aos Estados-Membros responder de forma mais rápida e eficaz a catástrofes e ajudaria, ao mesmo tempo, a preservar outros instrumentos, particularmente os fundos de coesão cujo objetivo principal não é a formulação de respostas a catástrofes;

tomar medidas decisivas para prevenir e atenuar os danos causados pelas alterações climáticas; insta os Estados-Membros e a Comissão a ***aumentarem com urgência os investimentos*** em medidas de atenuação e adaptação às alterações climáticas***, bem como em medidas de preparação para situações de emergência*** para evitar perdas humanas e económicas; insta os Estados-Membros a terem em conta que os riscos climáticos afetam de forma desproporcionada as populações mais vulneráveis devido a fatores socioeconómicos; considera que o orçamento do FSUE ou do seu equivalente deve ser aumentado substancialmente, tendo em conta a proposta da Comissão sobre o novo Quadro Financeiro Plurianual e as subsequentes negociações interinstitucionais, e que o FSUE, ou o seu equivalente, tem de prestar uma assistência aos cidadãos proporcional à magnitude de tais catástrofes; observa que um aumento substancial do FSUE permitiria aos Estados-Membros responder de forma mais rápida e eficaz a catástrofes e ajudaria, ao mesmo tempo, a preservar outros instrumentos, particularmente os fundos de coesão cujo objetivo principal não é a formulação de respostas a catástrofes;

Or. en

Alteração 12
Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. Destaca o número cada vez maior de catástrofes naturais graves, devastadoras e mortais na Europa e insta os Estados-Membros e a Comissão a investirem em medidas de atenuação e adaptação às alterações climáticas para evitar perdas humanas e económicas; insta	4. Destaca o número cada vez maior de catástrofes naturais graves, devastadoras e mortais na Europa e insta os Estados-Membros e a Comissão a investirem em medidas de atenuação***, prevenção*** e adaptação às alterações climáticas***, bem como em infraestruturas***

os Estados-Membros a terem em conta que os riscos climáticos afetam de forma desproporcionada as populações mais vulneráveis devido a fatores socioeconómicos; considera que o orçamento do FSUE ou do seu equivalente deve ser aumentado substancialmente, tendo em conta a proposta da Comissão sobre o novo Quadro Financeiro Plurianual e as subsequentes negociações interinstitucionais, e que o FSUE, ou o seu equivalente, tem de prestar uma assistência aos cidadãos proporcional à magnitude de tais catástrofes; observa que um aumento substancial do FSUE permitiria aos Estados-Membros responder de forma mais rápida e eficaz a catástrofes e ajudaria, ao mesmo tempo, a preservar outros instrumentos, particularmente os fundos de coesão cujo objetivo principal não é a formulação de respostas a catástrofes;	***públicas*** para evitar perdas humanas e económicas; insta os Estados-Membros a terem em conta que os riscos climáticos ***e outras catástrofes naturais*** afetam de forma desproporcionada as populações mais vulneráveis ***e as pequenas e médias empresas*** devido a fatores socioeconómicos; considera que o orçamento do FSUE ou do seu equivalente deve ser aumentado substancialmente, tendo em conta a proposta da Comissão sobre o novo Quadro Financeiro Plurianual e as subsequentes negociações interinstitucionais, e que o FSUE, ou o seu equivalente, tem de prestar uma assistência aos cidadãos proporcional à magnitude de tais catástrofes; observa que um aumento substancial do FSUE permitiria aos Estados-Membros responder de forma mais rápida e eficaz a catástrofes e ajudaria, ao mesmo tempo, a preservar outros instrumentos, particularmente os fundos de coesão cujo objetivo principal não é a formulação de respostas a catástrofes; ***solicita que sejam envidados esforços para assegurar que a ajuda do FSUE chegue rapidamente aos seus destinatários finais, nomeadamente às empresas, às PME, às famílias e aos cidadãos afetados, bem como à reconstrução de infraestruturas e à reparação de danos materiais, com a correspondente avaliação de impacto e mecanismos de controlo adequados;***
	Or. en

Alteração 13
Julien Sanchez, Angéline Furet

Proposta de resolução
N.º 4-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	4-A. Observa que, nos casos da Reunião e de Maiote, as catástrofes identificadas pela União como «catástrofes regionais» deram origem a

uma ajuda europeia ao abrigo do Fundo de Solidariedade (FSUE), correspondente a 2,5 % dos prejuízos diretos totais, e que, no caso de Valência, a catástrofe identificada como «catástrofe de grandes proporções» deu origem a 5,23 % dos prejuízos diretos totais; constata que estas taxas de auxílio são irrisórias, tendo em conta a dimensão dos desafios, uma vez que a assistência total do FSUE para estas três catástrofes é pouco superior a mil milhões de EUR, ao passo que os prejuízos diretos ascendem a mais de 22 mil milhões de EUR; salienta que a insuficiência destes montantes de auxílio é surpreendente, especialmente tendo em conta a facilidade com que a União encontra simultaneamente recursos para ajudar países terceiros no âmbito do Instrumento de Vizinhança, da ajuda humanitária ou de outros instrumentos especiais adaptados, dando assim aos cidadãos da União a impressão absurda de que a União prefere ajudar outros antes de ajudar os seus próprios cidadãos, apesar de um contexto orçamental já limitado;

Or. en

Alteração 14
Angéline Furet, André Rougé, Julien Sanchez, Rody Tolassy, Marie-Luce Brasier-Clain

Proposta de resolução
N.º 4-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	4-A. Recorda o problema estrutural do acesso à água que existe em Maiote há vários anos, agravado pela passagem dos ciclones Chido e Dikeledi, e cuja resolução exige um maior apoio financeiro e infraestrutural por parte da União; salienta, além disso, que este problema diz respeito ao acesso à água corrente e, sobretudo, ao acesso à água potável, e que a população de Maiote está

sujeita a um racionamento quase diário de água desde 2023;

Or. en

Alteração 15
Jean-Marc Germain, Nora Mebarek

Proposta de resolução
N.º 4-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	4-A. Salienta a especificidade de um ciclone como o Chido, que causou danos sem precedentes num contexto de uma situação económica e social já muito deteriorada e instável; observa que a metodologia de cálculo do montante total de ajuda poderia ter mais em conta o rácio entre os prejuízos diretos totais e o RNB do território afetado;

Or. en

Alteração 16
Angéline Furet, Julien Sanchez

Proposta de resolução
N.º 5

Proposta de resolução	*Alteração*
5. Salienta que o FSUE é um instrumento de mera remediação e que a União também deve ***continuar a acautelar a adaptação às alterações climáticas e a atenuação dos seus efeitos, apoiando*** as políticas europeias e nacionais de prevenção de catástrofes naturais***; sublinha que, no seu Relatório n.º 1/2024 intitulado «Avaliação europeia dos riscos climáticos», a AEA alertou para o facto de a União não estar preparada para os efeitos das alterações climáticas e frisou que é preciso tomar medidas para evitar***	5. Salienta que o FSUE é um instrumento de mera remediação e que a União também deve ***apoiar*** as políticas europeias e nacionais de prevenção de catástrofes naturais; recorda a necessidade de criar sinergias eficazes com outras políticas e programas da União e salienta que os Estados-Membros devem tirar o melhor partido das oportunidades de financiamento, em particular do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, do Fundo Social Europeu Mais e dos programas de desenvolvimento rural;

que os riscos climáticos identificados atinjam níveis críticos; insta os Estados-Membros e a Comissão a tomarem as medidas necessárias para a União poder cumprir os compromissos assumidos no Acordo de Paris; recorda a necessidade de criar sinergias eficazes com outras políticas e programas da União e salienta que os Estados-Membros devem tirar o melhor partido das oportunidades de financiamento, em particular do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, do Fundo Social Europeu Mais e dos programas de desenvolvimento rural; exorta a Comissão a avaliar com a devida urgência quaisquer pedidos fundamentados dos Estados-Membros para reafetar fundos no âmbito dos planos nacionais de recuperação e resiliência à assistência em caso de catástrofe natural, em conformidade com as regras estabelecidas no Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho[10]; destaca a necessidade de aplicar medidas preventivas eficazes, não apenas para atenuar danos futuros, mas também para impedir o agravamento das condições de risco após a ocorrência de catástrofes, como inundações, incêndios florestais, deslizamentos de terras ou a secagem de lagos e rios; frisa a importância de haver uma flexibilidade adequada entre os diferentes programas; ressalta que a assistência prestada ao abrigo do FSUE não deve prejudicar o financiamento europeu recebido pelos Estados-Membros ao abrigo de outros programas ou políticas da União; relembra que os Estados-Membros podem conceder auxílios estatais, em conformidade com as regras aplicáveis da União, nomeadamente às empresas agrícolas que tenham sofrido danos na sequência de catástrofes naturais;

exorta a Comissão a avaliar com a devida urgência quaisquer pedidos fundamentados dos Estados-Membros para reafetar fundos no âmbito dos planos nacionais de recuperação e resiliência à assistência em caso de catástrofe natural, em conformidade com as regras estabelecidas no Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho[10]; destaca a necessidade de aplicar medidas preventivas eficazes, não apenas para atenuar danos futuros, mas também para impedir o agravamento das condições de risco após a ocorrência de catástrofes, como inundações, incêndios florestais, deslizamentos de terras ou a secagem de lagos e rios; frisa a importância de haver uma flexibilidade adequada entre os diferentes programas; ressalta que a assistência prestada ao abrigo do FSUE não deve prejudicar o financiamento europeu recebido pelos Estados-Membros ao abrigo de outros programas ou políticas da União; relembra que os Estados-Membros podem conceder auxílios estatais, em conformidade com as regras aplicáveis da União, nomeadamente às empresas agrícolas que tenham sofrido danos na sequência de catástrofes naturais;

[10] Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência (JO L 57 de 18.2.2021, p. 17, ELI:

[10] Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência (JO L 57 de 18.2.2021, p. 17, ELI:

http://data.europa.eu/eli/reg/2021/241/oj).

http://data.europa.eu/eli/reg/2021/241/oj).

Or. en

Alteração 17
Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 5

Proposta de resolução	*Alteração*
5. Salienta que o FSUE é um instrumento de mera remediação e que a União também deve continuar a acautelar a adaptação às alterações climáticas e a atenuação dos seus efeitos, apoiando as políticas europeias e nacionais de prevenção de catástrofes naturais; sublinha que, no seu Relatório n.º 1/2024 intitulado «Avaliação europeia dos riscos climáticos», a AEA alertou para o facto de a União não estar preparada para os efeitos das alterações climáticas e frisou que é preciso tomar medidas para evitar que os riscos climáticos identificados atinjam níveis críticos***; insta os Estados-Membros e a Comissão a tomarem as medidas necessárias para a União poder cumprir os compromissos assumidos no Acordo de Paris***; recorda a necessidade de criar sinergias eficazes com outras políticas e programas da União e salienta que os Estados-Membros devem tirar o melhor partido das oportunidades de financiamento, em particular do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, do Fundo Social Europeu Mais e dos programas de desenvolvimento rural; exorta a Comissão a avaliar com a devida urgência quaisquer pedidos fundamentados dos Estados-Membros para reafetar fundos no âmbito dos planos nacionais de recuperação e resiliência à assistência em caso de catástrofe natural, em conformidade com as regras estabelecidas no Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho[10];	5. Salienta que o FSUE é um instrumento de mera remediação e que a União também deve continuar a acautelar a adaptação às alterações climáticas e a atenuação dos seus efeitos, apoiando as políticas europeias e nacionais de prevenção de catástrofes naturais; sublinha que, no seu Relatório n.º 1/2024 intitulado «Avaliação europeia dos riscos climáticos», a AEA alertou para o facto de a União não estar preparada para os efeitos das alterações climáticas e frisou que é preciso tomar medidas para evitar que os riscos climáticos identificados atinjam níveis críticos; recorda a necessidade de criar sinergias eficazes com outras políticas e programas da União e salienta que os Estados-Membros devem tirar o melhor partido das oportunidades de financiamento, em particular do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, do Fundo Social Europeu Mais e dos programas de desenvolvimento rural; exorta a Comissão a avaliar com a devida urgência quaisquer pedidos fundamentados dos Estados-Membros para reafetar fundos no âmbito dos planos nacionais de recuperação e resiliência à assistência em caso de catástrofe natural, em conformidade com as regras estabelecidas no Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho[10]; ***especialmente, tendo em conta a elevada percentagem de recursos deste mecanismo que ainda não foram utilizados; considera, por este motivo, que a Espanha***

destaca a necessidade de aplicar medidas preventivas eficazes, não apenas para atenuar danos futuros, mas também para impedir o agravamento das condições de risco após a ocorrência de catástrofes, como inundações, incêndios florestais, deslizamentos de terras ou a secagem de lagos e rios; frisa a importância de haver uma flexibilidade adequada entre os diferentes programas; ressalta que a assistência prestada ao abrigo do FSUE não deve prejudicar o financiamento europeu recebido pelos Estados-Membros ao abrigo de outros programas ou políticas da União; relembra que os Estados-Membros podem conceder auxílios estatais, em conformidade com as regras aplicáveis da União, nomeadamente às empresas agrícolas que tenham sofrido danos na sequência de catástrofes naturais;	***poderia solicitar a reafetação de recursos adicionais, além dos já solicitados e aprovados, para apoiar a reconstrução dos territórios afetados, tal como a França também o poderia fazer para as regiões de Maiote e da Reunião;*** destaca a necessidade de aplicar medidas preventivas eficazes, não apenas para atenuar danos futuros, mas também para impedir o agravamento das condições de risco após a ocorrência de catástrofes, como inundações, incêndios florestais, deslizamentos de terras ou a secagem de lagos e rios***; incentiva a utilização de ferramentas digitais inovadoras, dados obtidos por satélite (por exemplo, Copernicus) e sistemas de alerta precoce para melhorar a preparação para catástrofes***; frisa a importância de haver uma flexibilidade adequada entre os diferentes programas; ressalta que a assistência prestada ao abrigo do FSUE não deve prejudicar o financiamento europeu recebido pelos Estados-Membros ao abrigo de outros programas ou políticas da União; relembra que os Estados-Membros podem conceder auxílios estatais, em conformidade com as regras aplicáveis da União, nomeadamente às empresas agrícolas que tenham sofrido danos na sequência de catástrofes naturais;
[10] Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência (JO L 57 de 18.2.2021, p. 17, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/241/oj).	[10] Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência (JO L 57 de 18.2.2021, p. 17, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/241/oj).
	Or. en

Alteração 18
Nicolae Ștefănuță, Vicent Marzà Ibáñez

Proposta de resolução
N.º 5

Proposta de resolução	*Alteração*
5. Salienta que o FSUE é um instrumento de mera remediação e que a União também deve continuar a acautelar a adaptação às alterações climáticas e a atenuação dos seus efeitos, apoiando as políticas europeias ***e*** nacionais de prevenção de catástrofes naturais; sublinha que, no seu Relatório n.º 1/2024 intitulado «Avaliação europeia dos riscos climáticos», a AEA alertou para o facto de a União não estar preparada para os efeitos das alterações climáticas e frisou que é preciso tomar medidas para evitar que os riscos climáticos identificados atinjam níveis críticos; insta os Estados-Membros e a Comissão a tomarem as medidas necessárias para a União poder cumprir os compromissos assumidos no Acordo de Paris; recorda a necessidade de criar sinergias eficazes com outras políticas e programas da União e salienta que os Estados-Membros devem tirar o melhor partido das oportunidades de financiamento, em particular do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, do Fundo Social Europeu Mais e dos programas de desenvolvimento rural; exorta a Comissão a avaliar com a devida urgência quaisquer pedidos fundamentados dos Estados-Membros para reafetar fundos no âmbito dos planos nacionais de recuperação e resiliência à assistência em caso de catástrofe natural, em conformidade com as regras estabelecidas no Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho[10]; destaca a necessidade de aplicar medidas preventivas eficazes, não apenas para atenuar danos futuros, mas também para impedir o agravamento das condições de risco após a ocorrência de catástrofes, como inundações, incêndios florestais, deslizamentos de terras ou a secagem de lagos e rios; frisa a importância de haver uma flexibilidade adequada entre os diferentes programas; ressalta que a assistência prestada ao abrigo do FSUE não deve prejudicar o financiamento	5. Salienta que o FSUE é um instrumento de mera remediação e que a União também deve continuar a acautelar a adaptação às alterações climáticas e a atenuação dos seus efeitos, apoiando as políticas europeias***,*** nacionais ***e subnacionais*** de prevenção de catástrofes naturais***, bem como apoiando o princípio de «reconstruir melhor» em todas as suas ações; destaca a necessidade de agir ao nível mundial para combater as alterações climáticas; insta, por conseguinte, a União e os Estados-Membros a redobrarem os seus esforços para promoverem a ação climática externa***; sublinha que, no seu Relatório n.º 1/2024 intitulado «Avaliação europeia dos riscos climáticos», a AEA alertou para o facto de a União não estar preparada para os efeitos das alterações climáticas***, mesmo que o mundo consiga manter o aumento da temperatura global em 1,5 graus Celsius,*** e frisou que é preciso tomar medidas para evitar que os riscos climáticos identificados atinjam níveis críticos; insta os Estados-Membros e a Comissão a tomarem as medidas necessárias para a União poder cumprir os compromissos assumidos no Acordo de Paris***, nomeadamente através das metas intermédias para 2040 recomendadas pelo Conselho Consultivo Científico Europeu sobre as Alterações Climáticas no parecer científico para alterar a Lei Europeia em matéria de Clima***; recorda a necessidade de criar sinergias eficazes com outras políticas e programas da União e salienta que os Estados-Membros devem tirar o melhor partido das oportunidades de financiamento, em particular do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, do Fundo Social Europeu Mais e dos programas de desenvolvimento rural; exorta a Comissão a avaliar com a devida urgência quaisquer pedidos fundamentados dos Estados-Membros para reafetar fundos no âmbito dos planos nacionais de recuperação e resiliência à assistência em

europeu recebido pelos Estados-Membros ao abrigo de outros programas ou políticas da União; relembra que os Estados-Membros podem conceder auxílios estatais, em conformidade com as regras aplicáveis da União, nomeadamente às empresas agrícolas que tenham sofrido danos na sequência de catástrofes naturais;

caso de catástrofe natural, em conformidade com as regras estabelecidas no Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho[10]; destaca a necessidade de aplicar medidas preventivas eficazes, não apenas para atenuar danos futuros, mas também para impedir o agravamento das condições de risco após a ocorrência de catástrofes, como inundações, incêndios florestais, deslizamentos de terras ou a secagem de lagos e rios; ***salienta ainda os riscos que as alterações climáticas e os fenómenos extremos, como as vagas de calor, representam para a saúde pública em toda a Europa e insta a Comissão a ponderar este aspeto nas suas políticas de atenuação das alterações climáticas e adaptação às mesmas;*** frisa a importância de haver uma flexibilidade adequada entre os diferentes programas; ressalta que a assistência prestada ao abrigo do FSUE não deve prejudicar o financiamento europeu recebido pelos Estados-Membros ao abrigo de outros programas ou políticas da União; relembra que os Estados-Membros podem conceder auxílios estatais, em conformidade com as regras aplicáveis da União, nomeadamente às empresas agrícolas que tenham sofrido danos na sequência de catástrofes naturais;

[10] Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência (JO L 57 de 18.2.2021, p. 17, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/241/oj).

[10] Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência (JO L 57 de 18.2.2021, p. 17, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/241/oj).

Or. en

Alteração 19
Nicolae Ștefănuță, Vicent Marzà Ibáñez

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Recorda a importância de uma avaliação dos danos rápida e exaustiva que tenha em devida conta as repercussões económicas e solicita que sejam envidados mais esforços operacionais para reduzir o tempo médio de execução de adiantamentos, sem prejuízo da proteção do orçamento da União;	7. Recorda a importância de uma avaliação dos danos rápida e exaustiva que tenha em devida conta as repercussões económicas e solicita que sejam envidados mais esforços operacionais para reduzir o tempo médio de execução de adiantamentos, sem prejuízo da proteção do orçamento da União; ***insta os Estados-Membros a terem em conta que os riscos climáticos afetam desproporcionadamente as populações vulneráveis devido a fatores socioeconómicos, de género e de idade, que dificultam ainda mais a capacidade de recuperação dos grupos vulneráveis em caso de catástrofes;***

Or. en

Alteração 20
Angéline Furet, André Rougé, Julien Sanchez, Rody Tolassy, Marie-Luce Brasier-Clain

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Recorda a importância de uma avaliação dos danos rápida e exaustiva que tenha em devida conta as repercussões económicas e solicita que sejam envidados mais esforços operacionais para reduzir o tempo médio de execução de adiantamentos, sem prejuízo da proteção do orçamento da União;	7. Recorda a importância de uma avaliação dos danos rápida e exaustiva que tenha em devida conta as repercussões económicas e solicita que sejam envidados mais esforços operacionais para reduzir o tempo médio de execução de adiantamentos, ***a fim de garantir uma assistência rápida e adequada às populações afetadas, em particular às mais vulneráveis,*** sem prejuízo da proteção do orçamento da União;

Or. en

Alteração 21
Jean-Marc Germain

Proposta de resolução

N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Recorda a importância de uma avaliação dos danos rápida e exaustiva que tenha em devida conta as repercussões económicas e solicita que sejam envidados mais esforços operacionais para reduzir o tempo médio de execução de adiantamentos, sem prejuízo da proteção do orçamento da União;	7. ***Lamenta que o tempo médio necessário para o pagamento do montante integral de uma subvenção do FSUE ao beneficiário é de um ano;*** Recorda a importância de uma avaliação dos danos rápida e exaustiva que tenha em devida conta as repercussões económicas e solicita que sejam envidados mais esforços operacionais para reduzir o tempo médio de execução de adiantamentos, sem prejuízo da proteção do orçamento da União;

Or. en

Alteração 22
Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Salienta que é urgente libertar assistência financeira imediata através do FSUE, a fim de garantir que o apoio possa chegar às regiões afetadas em tempo útil;	8. Salienta que é urgente libertar assistência financeira imediata através do FSUE, a fim de garantir que o apoio possa chegar às regiões afetadas em tempo útil; ***destaca a importância de reduzir o tempo entre a apresentação de uma candidatura à assistência do FSUE e a decisão de financiamento; sublinha a necessidade de simplificar e acelerar os procedimentos internos sem comprometer o equilíbrio institucional, em particular os direitos do Parlamento Europeu enquanto autoridade orçamental;***

Or. en

Alteração 23
Jean-Marc Germain

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Salienta que é urgente libertar assistência financeira imediata através do FSUE, a fim de garantir que o apoio possa chegar às regiões afetadas em tempo útil;	8. Salienta que é urgente libertar assistência financeira imediata através do FSUE, a fim de garantir que o apoio possa chegar às regiões afetadas em tempo útil ***para assegurar uma recuperação rápida e a longo prazo***;

Or. en

Alteração 24
Angéline Furet, Julien Sanchez

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Salienta que é urgente libertar assistência financeira imediata através do FSUE, a fim de garantir que o apoio possa chegar às regiões afetadas em tempo útil;	8. Salienta que é urgente libertar assistência financeira imediata através do FSUE, a fim de garantir que o apoio possa chegar às regiões afetadas em tempo útil ***e permitir a reconstrução de todas as infraestruturas***;

Or. en